



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2018

CONTRATO Nº 007-2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PH E C REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 00.905.558/0001-16, com sede na Avenida Padre Claret, 121, Sala 405 – Bairro Centro, Esteio/RS, CEP: 93.265-043, neste ato representado pelo Sr. **ALEX CRISTIAN DA ROSA**, portador do CPF n.º 748.788.670-00 e RG n.º 1062021686, doravante simplesmente denominado (a) **CONTRATADO (A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a Aquisição de: Lote 1 – Conjuntos de aproximação e combate a incêndio, para uso do Corpo de Bombeiros de Ibirubá, em conformidade com a legislação pertinente vigente, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

<i>Lote</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
01	04	CJ	Conjunto de aproximação e combate a incêndio	5.100,00	20.400,00

Lote 1 – Especificações Técnicas:

Tecido (blusão e calça):

1ª camada: camada externa com filamento longo em para-aramida que tem a função de aumentar a resistência a ruptura do tecido, combinado com uma mistura de fios de para-aramida e meta-aramida. Esta combinação deverá possibilitar resistência ao rasgo de acordo com a norma ASTM D 2261, não inferior a 44kgf para trama e urdume. Esta mistura de fibras deverá formar tecido composto de 65% para-aramida e 35% meta-aramida admitida a variação de $\pm 10\%$ para ambas as fibras, com gramatura não inferior a 190 g/m² conforme norma ASTM D 3776. O tecido não deverá ser em RIP STOP aumentando a mobilidade e agilidade da vestimenta. A combinação destas fibras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

deverá aumentar a solidez da cor a luz no tecido tendo índices mínimos de escala 4 para cinza e 5/6 para azul de acordo com a ISO 105 B02. Deverá ter resistência à força de ruptura com média superior a 430kgf para trama e urdume de acordo com a norma ASTM D 11912. A camada externa deverá ser na cor Preta.

2ª camada: camada intermediária com peso mínimo de 100g/m² conforme norma ASTM D3776, formada por filme de PTFE ignífugo. Esse filme de PTFE (politetrafluoretileno) deverá ser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de fibras aramidas. Deverá ter resistência à tração com força de ruptura não inferior a 30kgf em média no sentido do urdume (longitudinal) e 18kgf em média no sentido da trama (transversal) conforme NBR 11912 ou ASTM D5035. Deverá ter resistência a pressão hidrostática de 100 cm/coluna d'água, não havendo vazamento conforme norma NBR12999/93;

3ª e 4ª camadas Barreira Térmica: A Barreira Térmica formada por feltro de manta agulhada composta por 100% fibra aramida unida a um tecido de 50% viscose e 50% meta-aramida com peso total de 205 gr/m².

Construção da Jaqueta de Proteção:

Corpo da Estrutura Externa: A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir sistemas de expansão tipo prega na parte do painel traseiro superior para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a necessidade de todas as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica).

Construção das Mangas: As mangas deverão tipo social, construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido com regulagem com fechamento tipo ganchos e argolas no punho. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta. Deverá ter reforço em formato oval do próprio tecido da camada externa na região dos cotovelos, parte externa de ambos os lados. As bainhas das mangas da jaqueta deverão possuir reforço do mesmo tecido da camada externa.

Construção das Mangas Internas: As mangas deverão ter um "poço d'água" para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d'água deverá ser construído de barreira de umidade de (mesmo tecido) resistente à chama, com o lado do PTFE faceando para fora e deverá ser costurado à estrutura externa a aproximadamente 160 (cento e sessenta) mm da bainha da manga através de pesponto duplo, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d'água da manga. Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão machos existentes na barreira térmica. Punhos de malha de meta-aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 177 mm (7 pol.) de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d'água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm (2 pol.) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

Gola: A gola da jaqueta deverá consistir de um composto de no mínimo 10 mm (3 pol.) de altura e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura externa e barreira de umidade. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg.

Construção da Barreira de Umidade/Forro Térmico: A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com poliuretano resistente à chama. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100° (cem graus), estas deverão receber travetes (bartacks).

Fixação da Montagem da Estrutura Externa/Forro: A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser destacável ao tecido externo, que deverá ser feita com fita de argolas e ganchos de 20 a 25mm na parte superior da gola e botões de pressão nas laterais.

Fechamento: Zíper "quick escape" Interno, Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa: O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um cursor zíper de metal para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. As partes do zíper deverão ser traveteadas no topo e na base para melhorar a resistência. Este zíper deverá ser constituído de fita de aramida com sistema "quick escape" que permite ao usuário a retirada da jaqueta com facilidade, de forma ágil. A aba frontal deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40 mm (1 ½ pol.) por 610 mm (24 pol.). O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada.

Aba de Fechamento Frontal Com Lapela Acoplada: Uma aba de fechamento frontal retangular com lapela acoplada deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba e a lapela de fechamento frontal deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes. Deverá possuir na lapela fechamento na gola através de fita prendedora de ganchos e argolas.

Bolsos da Jaqueta (pocket): Um bolso tipo caixa, medindo no mínimo 200 mm X 200 mm e deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta. Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 110 mm X 220 mm e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos e argolas de no mínimo 50 mm X 50 mm. Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água. Na parte superior centralizado no lado direito da jaqueta deverá possuir um bolso assimétrico com fechamento em zíper.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone: Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 60 mm de profundidade X 80 mm de largura X 150 mm de altura. Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 50 mm da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 15 mm de largura por 60mm de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva: Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres **CBMRS Corpo de Bombeiros Militar** centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

DRD (Dispositivo de Resgate por Arrasto) O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente resistente a chama. A trama de para-aramida deve ser afixada de modo a criar uma alça a partir da saída do meio das costas por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas. O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo e sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas. Duas fendas de uma polegada devem ser cortadas horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta a aproximadamente 3 polegadas da gola, e separadas por aproximadamente 1 (uma) polegada. A área ao redor das fendas deve ser reforçada com uma camada de material da estrutura externa. A trama de para-aramida deve então ser enfiada através das fendas e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas das fendas.

Construção da calça de proteção:

Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo: O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (crotch) deverá ter uma nesga (gusset) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. (A altura na frente da calça deverá ter no mínimo 300 mm (12 pol.) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variando conforme o tamanho).

Expansão nos Joelhos e abertura de expansão na barra: As calças deverão possuir, na área dos joelhos um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, e engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção.

Sistema de reforço no joelho tipo PAD / Polímero: Cada calça deverá contar com um reforço externo constituído de PVC resistente a chama com formato retangular de 160mm x 95mm costurado com linha de aramida que protege o joelho do usuário em atividades que exijam ajoelhar-se, engatinhar etc. Opcionalmente poderá ser fornecido tecido de para-aramida com revestimento de polímero (Ex: arashield, stedshield, etc), para cada joelho, costurado com pesponto duplo somente nas bordas. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228 mm de largura X 250 mm de altura (9 pol. X 10 pol.), em formato retangular.

Método de Fixação da barreira térmica/Barreira de Umidade A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser destacável da estrutura externa da mesma forma do blus

Fechamento da Braguilha e Debruns: Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça.

Bolsos Sanfonados: Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva: Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.

Suspensórios: Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios com espaldar em formato X. Deverá possuir 4 engates rápido para total remoção quando necessário.. A cor dos suspensórios deverá ser na cor preta.

2.1.2 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente processo licitatório será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e processadas segundo a legislação. No ato da entrega dos Bens, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e CND Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1. Emitir Ordem de fornecimento ou Compras, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.1.2. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.3. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

4.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo (**60 dias consecutivos após recebimento do empenho**) e forma estipulados na proposta;

4.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

4.2.6. Entregar os bens no local:

Corpo de Bombeiros – 4º PelBM de Ibirubá

- Rua Mauá, n.º 1950, bairro Planalto – Ibirubá/RS

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2(duas) advertências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elias Portella Ponsoni.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, aprovado conforme Lei Municipal, cuja classificação funcional programática e categoria econômica seguinte:

Atividade: 2106 - Rubrica: 339030.000000000

Atividade: 2096 - Rubrica: 449052.000000000

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá (RS), 19 de janeiro de 2018.

ABEL GRAVE

Prefeito

Contratante

ALEX CRISTIAN DA ROSA

PH E C REPR, COM, SERV E AS DE SEGURANÇA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: 006 722.710-44

CPF:

NOME: RICARDO LEGERANI

CPF: 00 271.920-92